

**DECRETO Nº 21.722, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o inciso I do artigo 4º da Lei nº 12.942, de 27 de dezembro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Crédito: 1501-12.0271.186.2666-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SMED - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Órgão executor: SMED/GAB SECR., COORD. APOIO TECN. ADM., CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIAS

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 50.000,00

Recurso: Órgão executor: SMED/ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL

1502-12.0361.186.2931 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SMED - FUNDAMENTAL

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Crédito: 1804-10.0271.186.2638-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SMS

Órgão executor: SMS/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 700.000,00

Recurso: Órgão executor: SMS/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1804-10.0122.186.4005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEDE

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 700.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de novembro de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.